

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2012
REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS CENTROS DE
SÓCIOEDUCAÇÃO CASCAVEL I e II E SEMILIBERDADE
CASCAVEL CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA NBG ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, com sua sede fixada no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, Curitiba - PR, CNPJ/MF n.º 40.245.920/0001-94, representada por seu Secretário **LEONILDO DE SOUZA GROTA**, CPF n. 390.246.609-04, RG 519154-8 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NBG ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 56.599.749/0001-51 E 56.599.749/0010-42 (FILIAL), representada pelo Sr **MARCELO ALVES GONZALES**, Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF n.º 097.185.998-19, RG n.º 17.460.131-1, adiante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Sisa, 465, Bairro Cidade Industrial Satélite, Guarulhos, São Paulo – CEP 07221-030, com filial na Avenida Rocha Pombo, 884, São Cristovão, Cascavel, Paraná, CEP 85.816-540, e-mail: cintia@nbg.com.br, site: www.nbg.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 031/2012**, referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições ao Censes Cascavel I e II e Casa de Semiliberdade Cascavel.

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro nos artigos 57, Inciso II Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a **prorrogação do prazo de vigência até 12 (doze) meses, contados a partir de 27/05/2015 e término em 26/05/2016.**

CLAÚSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

Com fulcro no art. 112, § 1º, II da Lei 15.608/2007 e suas alterações, o aditamento ao contrato n.º 031/2012 em **47,02%** (quarenta e sete vírgula dois pontos percentuais) na supressão do quantitativo de refeições para o café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, mantidas inalteradas as condições de fornecimento, especificações dos cardápios e preços unitários atualizados.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo, não sofrerá alteração a **CONTRATADA** se obriga a fornecer as refeições, pelo preço unitário. Os valores por refeições atualmente contratados são:

- a) Café da manhã- valor unitário R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos);
- b) Almoço – valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
- c) Lanche da tarde – valor unitário R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);

d) Jantar – valor unitário R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

| | Cense CASCAVEL I | NBG | Valor Diário | 365 dd | 366 dd |
|-----------------|---------------------|-------|--------------|-----------|-----------|
| CAFÉ DA MANHÃ | 24 | 1,97 | 47,28 | 2.836,80 | 5.673,60 |
| ALMOÇO | 24 | 4,55 | 109,20 | 6.552,00 | 13.104,00 |
| LANCHE DA TARDE | 24 | 2,18 | 52,32 | 3.139,20 | 6.278,40 |
| JANTAR | 24 | 4,55 | 109,20 | 6.552,00 | 13.104,00 |
| Subtotal | | 13,25 | 318,00 | 19.080,00 | 38.160,00 |

| | Cense CASCAVEL II | NBG | Valor Diário | Valor 60 dd | Valor 120 dd |
|-----------------|----------------------|-------|--------------|-------------|--------------|
| CAFÉ DA MANHÃ | 78 | 1,97 | 153,66 | 9.219,60 | 18.439,20 |
| ALMOÇO | 78 | 4,55 | 354,90 | 21.294,00 | 42.588,00 |
| LANCHE DA TARDE | 78 | 2,18 | 170,04 | 10.202,40 | 20.404,80 |
| JANTAR | 78 | 4,55 | 354,90 | 21.294,00 | 42.588,00 |
| Subtotal | | 13,25 | 1.033,50 | 62.010,00 | 124.020,00 |

| | Semiliberda de Cascavel | NBG | Valor Diário | Valor 60 dd | Valor 120 dd |
|-----------------|----------------------------|-------|--------------|-------------|--------------|
| CAFÉ DA MANHÃ | 25 | 1,97 | 49,25 | 2.955,00 | 5.910,00 |
| ALMOÇO | 25 | 4,55 | 113,75 | 6.825,00 | 13.650,00 |
| LANCHE DA TARDE | 25 | 2,18 | 54,50 | 3.270,00 | 6.540,00 |
| JANTAR | 25 | 4,55 | 113,75 | 6.825,00 | 13.650,00 |
| Subtotal | | 13,25 | 331,25 | 19.875,00 | 39.750,00 |

R\$ 1,00

| | Vagas | Valor Unitário | Valor Diário | Valor 365 dias | Valor 366 dias |
|-----------------|-------|----------------|--------------|----------------|----------------|
| CAFÉ DA MANHÃ | 120 | 1,97 | 236,40 | 86.286,00 | 86.522,40 |
| ALMOÇO | 120 | 4,55 | 546,00 | 199.290,00 | 199.836,00 |
| LANCHE DA TARDE | 120 | 2,18 | 261,60 | 95.484,00 | 95.745,60 |
| JANTAR | 120 | 4,55 | 546,00 | 199.290,00 | 199.836,00 |
| Subtotal | | | 1.590,00 | 580.350,00 | 581.940,00 |

O valor diário estimado em R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), e para um período de 12 (doze) meses um valor global estimado em R\$ 581.940,00 (quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para fazer frente às despesas correrão à conta da dotação:

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº 2º andar, ala "D" bairro Centro Cívico
Curitiba - Paraná CEP 80.530-915

Dotação: 4902.14422034.251
Natureza da despesa: 3390.3941 - Fornecimento de Alimentação.
Fonte 100.


CLÁUSULA QUINTA: DO SEGURO FIANÇA
A CONTRATADA deverá complementar o Seguro Fiança.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
As demais cláusulas e condições do contrato originário, no que não colidirem com o disposto por este termo aditivo, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de maio..... de 2015.


LEONILDO DE SOUZA GROTA
Secretário de Estado


MARCELO ALVES GONZALES
NMG ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1..... RG 8.861.260-4

2..... RG 6.092.353-1

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 01/06/2015 PEDIDO: 490000005000323 EMPENHO: 49000000500568-1 I

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DIRETORIA GERAL
SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTEMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO FGTO . :
UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 27/11
TIPO LICITACAO : NAO INFORMADO
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGIO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID...: 000136072242
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

EDOR -

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1009005-7 CGC : 56599749001042 C/C BANCO 0341 AG. 1446 CONTA 0000029217-7

NOME : NBS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO : ROCHA POMBO 884 SAO CRISTOVAO
CASCAVEL CEP: 85016540 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

| DOTACAO ORÇAMENTARIA | SALDO ORÇAM. ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ORÇAM. ATUAL |
|------------------------------------|-----------------------|-----------------|--------------------|
| 49 02 0000 4251 0000 3390.3941 100 | 0006 | 6.173.842,30 | 54.060,00 |
| | | | 6.119.782,30 |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 54.060,00 (CINCOENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS(CAFE DA MANHA, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANIAR), EM ATEND CENSE I E II E SEMILIB DE CASCAVEL, CIO31/12,SID136072242

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 26/05/2015 ORDENADOR DA DESPESA : 01990 - OSMAR ALVES BAPTISTA JR

Elizângela
Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056934/O-9
Chefe do GFS/SEJU

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 10/07/2015 PEDIDO: 490000005000419 EMPENHO: 49000000500736-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 UNIDADE : DIRETORIA GERAL
 SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
 PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTECAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
 CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
 ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
 OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
 UTILIZACAO.. : 1-USO E CONSUMO IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PE 27/11
 TIPO LICITACAO : 5-NAO APLICAR
 RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
 COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
 D.D.F. : *** NAO INFORMADA
 P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID...: 000136072242

TIPO CREDOR : 1 - PF, PJ, ORGAO NAO INTEGRANTE OFSS

CODIGO : 1009005-7 CGC : 56599749001042 C/C BANCO 0341 AG. 1446 CONTA 0000029217-7
 NOME : NRG ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
 ENDereco : ROCHA POMBO 884 SAO CRISTOVAO
 CASCAVEL CEP: 85816540 U.F.: PR

| | | DEMONSTRATIVO | DO | SALDO | ORCAMENTARIO | | |
|----------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------|-----------------|--------------------|--|--|
| DOTACAO ORCAMENTARIA | | SALDO ORCAM. ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ORCAM. ATUAL | | |
| 49 | 02 0000 4251 0000 3390.3941 100 | 0005 | 3.847.528,29 | 48.495,00 | 3.799.033,29 | | |

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 48.495,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS *****)
 (*****)
 (*****)

ORICO : FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), EM ATEND CENSE I E II E SEMIL DE CASCAVEL, CTO31/12, SID 13.607.224-2

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 10/07/2015 ORDENADOR DA DESPESA : 01990 - OSMAR ALVES BAPTISTA JR

[Handwritten Signature]
 Marco Aurélio da Silveira
 Assistente Técnico - GFS
 CRC PR - 051507/0-7

Elizângela Aparecida Cordeiro
 CRC/PR 056934/O-9
 Chefe do GFS/SEJU

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5284/15

Protocolo: 13.410.628-0
BENEFICIÁRIA: ISPL - INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CAD-ICMS: 901.03051-09 CNPJ: 01.125.487/0001-00
Endereço: RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI, Nº 528, JARDIM SÃO DOMINGOS - MARINGÁ - PR
BENEFICIÁRIA (ANUENTE): IPC - INDÚSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA.
CAD-ICMS: 901.86659-70 CNPJ: 03.149.136/0001-56
Endereço: ROD BR 376, KM 157- 186 VIA MARGINAL - PQ ILTON A MENDES - MANDAGUAÇU - PR.
SÚMULA: Regime Especial. Operações com Cosméticos, Perfumarias e artigos de higiene pessoal relacionados no Art. 95, Anexo X do RICMS/2012. Substituição Tributária. Pagamento por Responsabilidade. Estabelecimentos de empresas interdependentes.

Diante do previsto no artigo 100, § 1º, do Regulamento do ICMS - RICMS/2012, e demais requisitos da legislação, concede-se à Beneficiária o seguinte Regime Especial:

I - OS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

1.1. Fica atribuída à Beneficiária a condição de sujeito passivo por substituição tributária, para efeito de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes, concernentes às saídas de mercadorias descritas no Artigo 95 do Anexo X do RICMS/2012, tão somente, quando adquiridas da empresa interdependente IPC - INDÚSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.149.136/0001-56 e suas respectivas filiais, nos termos dos §§ 1º, 2º e 5º do Art. 95 do Anexo X do diploma legal anteriormente citado e, promover a saída com destino a revendedores situados no território paranaense.

1.2. A Beneficiária deverá recolher a parcela do ICMS devido pelos contribuintes revendedores situados no território paranaense, promotores das operações subsequentes, até o dia 9 (nove) do mês seguinte ao das saídas, observando, no que couberem, os procedimentos constantes deste Regime Especial.

1.3. A base de cálculo para retenção do imposto será o preço máximo de venda a varejo fixado por autoridade competente ou, na falta deste, o preço sugerido ao consumidor final pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

1.3.1. Inexistindo o valor de que trata o caput, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, taxas e franquia e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado previsto no art. 95 do Anexo X do RICMS/2012.

1.4. A Beneficiária deverá:

1.4.1. obter Inscrição Especial (auxiliar) no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Paraná, que servirá para apuração do imposto;

1.4.2. emitir, por ocasião da saída das mercadorias destinadas a contribuinte substituído, nota fiscal que:

a) contenha, além dos demais requisitos exigidos:

1. o valor que serviu de base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido;

2. separadamente, no campo "Informações Complementares", os valores do imposto retido por substituição relativos a operação interestadual com produtos tributados e não tributados, sempre que a operação for acobertada com a mesma nota fiscal (Ajuste SINIEF 01/1996);

3. no campo "Reservado ao Fisco":

3.1. o valor da base de cálculo para a retenção de cada mercadoria;

3.2. a expressão "Substituição Tributária", seguida do número do correspondente artigo deste Regulamento ou do respectivo Protocolo ou Convênio;

3.3. a expressão: "Regime Especial nº 5284/15".

b) será escriturada no livro Registro de Saídas (cláusula quarta do Ajuste SINIEF 4/1993):

1. nas colunas próprias, os dados relativos a sua operação, na forma prevista no art. 259 do RICMS/2012;

2. na coluna "Observações", na mesma linha do lançamento de que trata o item anterior, os valores do imposto retido e da respectiva base de cálculo, utilizando colunas distintas para tais indicações, sob o título comum "Substituição Tributária" ou, sendo o caso de contribuinte que utilize o sistema de processamento de dados, na linha abaixo do lançamento da operação própria, sob o título comum "Substituição Tributária" ou "ST".

1.4.3. apresentar a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, contendo o imposto apurado, até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao das operações ou prestações realizadas, observado o disposto em Norma de Procedimento (Ajuste SINIEF 4/93, 9/98 e 8/99);

1.4.4. encaminhar mensalmente à Coordenação da Receita do Estado, arquivo magnético contendo as operações realizadas, atendendo às especificações técnicas descritas no Manual de Orientação de que trata a Tabela I do Anexo VI, e na forma do Artigo 449 do RICMS/2012.

1.5. As beneficiárias se comprometem a apresentar à Inspectoria Geral de Fiscalização - através do endereço eletrônico gst.cre@sefa.pr.gov.br -, no prazo estabelecido, todo e qualquer documento relativo às operações tratadas neste Regime Especial.

1.6. A Beneficiária (anuente) interdependente IPC - INDÚSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.149.136/0001-56 e suas respectivas filiais, deverão inserir no quadro "Informações Complementares" da Nota Fiscal de venda à Beneficiária, ISPL - INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CAD-ICMS: 901.03051-09 e CNPJ: 01.125.487/0001-00, a expressão: "Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial nº 5284/15".

1.7. Este Regime Especial fica automaticamente revogado na hipótese da dissolução das situações de interdependência existentes entre as empresas IPC - INDÚSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.149.136/0001-56 e suas respectivas filiais e ISPL - INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CAD-ICMS: 901.03051-09 e CNPJ: 01.125.487/0001-00, previstas no § 2º do Art. 95 do Anexo X do RICMS/2012.

II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2017, não dispensa o cumprimento das demais obrigações principal e acessórias previstas na legislação, e somente entrará em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

2.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.3. O presente Regime Especial produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e da lavratura de termo no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, no qual mencionar-se-á, no mínimo, o número do Regime Especial e a descrição sucinta da autorização concedida.

2.4. A inobservância de quaisquer das cláusulas relativas aos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação inerentes ao crédito tributário lançado de ofício.

2.5. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo, e, automaticamente, se colidente com norma posterior em contrário.

E por haver mútuo entendimento entre as partes, foi lavrado o presente instrumento, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, pelo Diretor da Coordenação da Receita do Estado - CRE, e pelos representantes das Beneficiárias.

Curitiba, 3 de março de 2015.

José A. Valencio da Silva

DIRETOR DA CRE

ISPL - INDÚSTRIA SULAMERICANA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Representante

IPC - INDÚSTRIA PARANAENSE DE COSMÉTICOS LTDA.

Representante

R\$ 888,00 - 42181/2015

AUTORIZAÇÃO

Protocolo nº 11.746.067-3
1. AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, com o Decreto 29, de 1º de janeiro de 2015 e nos termos do Parecer nº 045/2015-Ajur/SEFA e Informação 054/2015-CRE/AGAF, o aditivo ao Contrato 006/2014-CRE para aplicação do desconto de 2% (dois por cento) sobre o contrato, alteração da forma e prazo de pagamento, a adição de horas de serviços técnicos sem custos a CRE e a alteração de titularidade do Contrato.

2. Publique-se.

Curitiba, 11 de maio de 2015.

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

R\$ 96,00 - 38146/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU PE 027/2011/SEDS SRP Contrato nº 031/2012 SEGUNDO APOSTILAMENTO - Protocolo nº 11.897.384-4

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e NBG ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: rajuste contratual em 2.14405% a partir de fevereiro/2015. Valor do Apostilamento: R\$16.693,28 (dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Valor por refeição R\$1,97 para café da manhã, R\$ 4,55 para almoço e janta e R\$ 2,18 para lanche da tarde Dotação Orçamentária: 4902.14422034.251 Natureza 3390.3941 Fonte 100. Assinado em 11/05/2015. Curitiba; 27 de maio de 2015.
Leoniideo de Souza Grota - Secretário de Estado

R\$ 72,00 - 42523/2015

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR 01/2014

Protocolo nº 13.592.110-6
OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 01/2014, referente ao pregão eletrônico Nº 203/2012, AUTORIZADO POR: Dinorah Botto Portugal Nogara.
Em 11/05/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6902.18541414.281
Despesas: 3390.3701 - fonte 100
VIGÊNCIA: 13/05/2014 a 12/05/2015
PARTES: Tecnolimp Serviços Ltda - Manoel Ribeiro Junior e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sr. Ricardo Jose Soavinski

Publicação: GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 42291/2015